

Ano XIX • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 • Edição IVCCCXI

Id:09FEB374E11E4C65



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Id:167C24B02AF85061



DECRETO Nº 12 . DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020.2/2021 PROCESSO Nº: 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO

CONTRATADO: JOSE DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRAFICOS -

EPP, CNPJ: 04.402.873/0001-81.

RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO

VALOR: R\$ 294.486,40 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS /

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de abril de 2021.

Jose fromme de Amigo Noto

José Ribamar de Araújo Neto Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:0F8BC956574653A0





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 037/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 08:30 horas, do dia 13.05.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

São Miguel do Tapuio - PI, 30 de abril de 2021.

Érika Samara Lima Araújo Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.566.766,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.566.766,59 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1015.2007.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordiná Geral 001 100 000

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.1014.2024.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 001 100 000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários 04.122.1014.2024.0000 3.1.90.11.00 611.500,00 F.R.: 1 001 00 001 100 000

04.122.1014.2024.0000 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS 513.000,00 F.R.: 1 001 00

17.048,59 F.R.: 1 001 00 28.846.1283.2036.0000 4.6.90.71.00 ENCARGOS COM INSS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

02 07 00 FUNDEB 12.361.1161.2081.0000 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.700,00 F.R.: 1 116 00 Transferências do FUNDEB – Exceto Co FUNDEB - Outros 116 240 000

DECRETO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.212

02 07 00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS 132.000,00 F.R.: 1 116 00 183 12.361.1161.2081.0000 3.1.90.13.00 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros 12.361.1161.2082.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00 F.R.: 1 116 00 3.1.90.11.00 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério 116 230 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URBANO E PROT. D.BENS PUBLICOS 15.452.1266.2094.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80 000 00 F.R.: 1 001 00 001 100 000

SECRETARIA MUN. DE AGR.REC. NATURAIS MEIO AMB. DES. ECON. 20.605.1286.2087.0000 MAN. DA DIV. AGRICULTURA, REF. AGRARIA DE REC. HIDRICOS 54.800,00 F.R.: 1 001 00 RIGAÇÕES PATRONAIS 001 100 000

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.1052.2055.0000
 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 3.1.90.11.00
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

 001
 Recursos Ordinários
 1.078.480,00 F.R.: 1 001 00 001 300 000

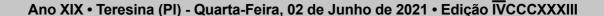
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001 300 000

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO 21.200,00 F.R.: 1 001 00

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





Id:05D4E2F4BBA51E40





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2021 PROCESSO Nº: 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO

CONTRATADO: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

LTDA - ME, CNPJ: 35.746.723/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

VALOR: R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS /

RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2021.

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2021 A 26 DE DE MAIO DE 2022.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de maio de 2021.

José filomon de Amig Neto

José Ribamar de Araújo Neto Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:089B6DE576B91E4E





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 033/2021, procedimento nº 014/2021, sob a modalidade Pregão Presencial, adjudicando o objeto da mesma a empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 35.746.723/0001-19, com valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de maio de 2021.

Erika Samara Lima Araújo

Presidente CPL

ld:030E580400911E5A



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 033/2021, Procedimento nº 014/2021, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedora a empresa ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 35.746.723/0001-19, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, em 27 de maio de 2021.

Id:01AB128BA30718D2





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 037/2021, Procedimento nº 016/2021, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa J. E. B. SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 40.673.052/0001-43, para os Lotes I, II e III, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de maio de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

Id:05D4E2F4BBA51E60





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 — Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax — (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041/2021

PROCESSO Nº: 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: BOMFIM & SOUSA LTDA - ME - CNPJ: 07.000.765/0001-

овјето: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2021 A 27 DE MAIO DE 2022.

São Miguel do Tapuio - PI, 28 de maio de 2021.

José fibonna de Ansig Noto

José Ribamar de Araújo Neto Secretário de Governo, Administração e Finanças

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 037/2021, procedimento nº 016/2021, sob a modalidade Pregão Presencial, adjudicando o objeto da mesma a empresa J. E. B. SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 40.673.052/0001-43, com valor de R\$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze reais), para os Lotes I, II e III.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de maio de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, <u>HOMOLOGO</u> o presente processo licitatório de nº 037/2021, Procedimento nº 016/2021, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa J. E. B. SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 40.673.052/0001-43, para os Lotes I, II e III, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de maio de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto

Secretário de Governo, Administração e Finanças





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Edital de Licitação

Processo nº 037/2021 Procedimento nº 016/2021 Pregão Presencial nº 016/2021

O Município de São Miguel do Tapuio – Estado do Piauí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí.

DATA: 13 de maio de 2021.

HORA: 08:30 Horas.

1 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I.
- 2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:
- 3.1.1. consórcios
- 3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- 3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí;
- 3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de São Miguel do Tapuio -PI.
- 3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 - DO PREÇO

- 4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, conforme o fornecimento mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 - DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI e a (s) empresa (s) vencedora (s) no presente certame, iniciará na data de sua homologação e terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período. 5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura dos envelopes.
- 6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido. 6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente o licitante, deverá apresentar cópia

- 6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente o licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.
- 6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4°, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).
- 6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO -PI.
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O Envelope **"A" PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.
- 8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:
- 8.1.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 8.1.1.2. Número do Pregão;
- 8.1.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- 8.1.1.4. **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
- 8.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 8.3. Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.
- 8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada desclassificada.
- 8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 8.10. Propostas apresentada faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do fornecimento ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

9. ENVELOPE B "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;
- 9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).
- 9.1.7. Cópia do RG e CPF dos sócios.
- 9.1.8. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.2.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 9.2.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- 9.2.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
 - Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
 - Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
 - Índice de Endividamento Total = IET igual ou inferior 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;
- 9.2.4. A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1. Prova de regularidade com <u>Receita Federal do Brasil</u>, por meio da apresentação do seguinte:
- 9.3.1.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.3.1.2. Certidão Negativa de Débito CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.3.2. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio da apresentação do seguinte:
- 9.3.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.3.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.3.3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio da apresentação do seguinte:
- 9.3.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 9.3.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT
- 9.3.7. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.
- 9.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7° da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.
- 9.4.3. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
- 9.4.4. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 9.4.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- 9.4.6. Certidão Negativa de Idoneidade do Tribunal de Contas da União TCU.

9.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens.
- 9.5.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
- 9.5.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista em lei, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão:
- 9.5.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.5.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.5.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 9.5.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.5.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.
- 9.5.5. Deverão ser apresentadas todas as declarações, referente a habilitação e credenciamento, de forma Individual, devidamente datadas, assinadas e qualificadas.
- 9.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.7. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.5.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão aa pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





- 10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.
- 10.9. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.
- 10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.
- 10.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- 10.20. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.23. A adjudicação será realizada por lote.
- 10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
- 10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 11.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 11.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.9 A análise da proposta enquadrada dentro da margem mencionada no item anterior ocorrerá após o encerramento da fase de lances.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 12.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho/contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento;
- 12.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:
- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;
- 12.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- 3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 4 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Miguel do Tapuio e cobrado judicialmente;
- 5 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- 12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13. DO RECURSO

- 13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.
- 14.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto ou fornecimento, podendo durar pelo prazo de um ano, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

- 15.1. Caberá a Contratada;
- 15.1.1. Fazer o fornecimento do objeto na sede do município, ou prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação do órgão competente.
- 15.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação correrá por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de tais produtos.
- 15.2. Caberá ao Contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 15.2.2. Receber e conferir o objeto;
- 15.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto da presente licitação será recebido ou prestado diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.
- 16.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.
- 17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de R\$





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

3.658.815,16 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 19.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 19.2 A multa por atraso no fornecimento, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.
- 19.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 20.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 20.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

- 20.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.3. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI , reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 20.4. É facultada aa pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido aa pregoeira deste órgão, sito à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 Bairro Centro, São Miguel do Tapuio PI, CEP 64.330-000, em horário comercial, de Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.
- 20.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
- 20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de São Miguel do Tapuio -PI.





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 20.11. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 20.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 20.14. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;
- Anexo II Termo de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo V Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Anexo VI Minuta do Contrato.
- 20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.
- 20.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

São Miguel do Tapuio - PI, 27 de abril de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 037/2021 Procedimento nº 016/2021 Pregão Presencial nº 016/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

1-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

- 2.1. O fornecimento do objeto da licitação será realizado obrigatoriamente no Munícipio de São Miguel do Tapuio PI.
- 2.1.1. O local a ser entregue será indicado pela Prefeitura Municipal. As solicitações serão parceladas de acordo com as requisições das Secretarias Municipais.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. O Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.
- 3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:
- 3.1.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 3.1.1.2. Número do Pregão;
- 3.1.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- 3.1.1.4. **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
- 3.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 3.3. Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.
- 3.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada desclassificada.
- 3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3.10. Propostas apresentada faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do fornecimento ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.
- 3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:

4.1. O critério para julgamento será o MENOR VALOR DO LOTE COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

	LOTE I - JAZIDAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇ) MÉDIO	V.	TOTAL	
1	AREIA FINA	M^3	750	R\$	63,80	R\$	47.850,00	
2	AREIA GROSSA	M^3	750	R\$	77,00	R\$	57.750,00	
3	AREIA VEGETAL	M^3	250	R\$	66,00	R\$	16.500,00	
4	ATERRO	M^3	1500	R\$	52,80	R\$	79.200,00	
5	PEDRA PARA PARALELEPÍPEDO	MIL	250	R\$	330,00	R\$	82.500,00	
6	PEDRA TOSCA	M^3	250	R\$	60,50	R\$	15.125,00	
7	PIÇARRA	M^3	500	R\$	55,00	R\$	27.500,00	
8	SEIXO	M^3	500	R\$	220,00	R\$	110.000,00	
9	BRITA	M^3	500	R\$	242,00	R\$	121.000,00	
	VALOR TOTAL R\$ 557.425,00							

LOTE II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT PREÇO MÉDIO V.TOTAL						
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM	UND	400	R\$	2,13	R\$	852,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM	UND	520	R\$	2,10	R\$	1.092,00





3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM	UND	400	R\$	3,15	R\$	1.258,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 MM	UND	380	R\$	4,85	R\$	1.843,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	UND	300	R\$	6,04	R\$	1.812,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 MM	UND	320	R\$	8,07	R\$	2.580,80
7	ADESIVO PLASTICO 70G	UND	150	R\$	7,46	R\$	1.118,25
8	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	R\$	35,50	R\$	354,95
9	ANCINHO 14 DENTES	UND	30	R\$	23,75	R\$	712,50
10	ARAME FARPADO BOLA 250 M	BOLA	80	R\$	210,87	R\$	16.869,60
11	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	80	R\$	404,70	R\$	32.376,00
12	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	150	R\$	24,87	R\$	3.730,50
13	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	150	R\$	20,94	R\$	3.141,00
14	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	150	R\$	20,94	R\$	3.141,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	120	R\$	25,56	R\$	3.067,20
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	130	R\$	20,94	R\$	2.722,20
17	ARCO DE SERRAFIXO 12	UND	15	R\$	26,63	R\$	399,38
18	AREIA FINA	M^3	500	R\$	63,80	R\$	31.900,00
19	AREIA GROSSA	M^3	800	R\$	77,00	R\$	61.600,00
20	ARGAMASSA 15KG	PC	400	R\$	13,85	R\$	5.538,00
21	ASPERSOR GIRATÓRIO, PARA IRRIGAÇÃO	UND	20	R\$	20,95	R\$	419,00
22	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UND	130	R\$	40,82	R\$	5.306,60
23	AZULEIJO 15 X 15	M^2	250	R\$	26,97	R\$	6.742,50
24	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	50	R\$	143,78	R\$	7.188,75
25	BALDE PARA CONCRETTO 12 LITROS	UND	100	R\$	15,45	R\$	1.544,50
26	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UND	50	R\$	9,59	R\$	479,25
27	BÓIA CAIXA DESCARGA	UND	50	R\$	7,46	R\$	372,75
28	BOMBA PARA FONTE	UND	20	R\$	368,49	R\$	7.369,80
29	BOTA COURO TAM 38	UND	150	R\$	79,88	R\$	11.981,25
30	BOTA COURO TAM 40	UND	150	R\$	79,88	R\$	11.981,25
31	BOTA COURO TAM 42	UND	150	R\$	79,88	R\$	11.981,25
32	BOTA PLASTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), Nº 40	UND	20	R\$	58,58	R\$	1.171,50
33	BOTA PLASTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), Nº 41	UND	30	R\$	58,58	R\$	1.757,25
34	BOTA PLASTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), Nº 42	UND	50	R\$	58,65	R\$	2.932,50
35	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	50	R\$	8,87	R\$	443,50
36	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	20	R\$	16,40	R\$	328,00
37	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	30	R\$	15,76	R\$	472,80
38	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	25	R\$	14,33	R\$	358,13
39	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	20	R\$	15,58	R\$	311,60
40	BRICA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UND	30	R\$	18,70	R\$	560,85
41	BROCA DE VÓDEO CONCRETO 12 MM	UND	30	R\$	16,70	R\$	501,00
42	BROCA VÍDEOMCONCRETO 6 MM	UND	30	R\$	13,99	R\$	419,70
43	BROCA VÍDEOMCONCRETO 8 MM	UND	30	R\$	10,28	R\$	308,40
44	BORRACHA RETANGULAR BRANCA	UND	120	R\$	10,12	R\$	1.214,40
45	BUCHAS N° 06	UND	180	R\$	0,59	R\$	106,20
46	BUCHAS N° 08	UND	150	R\$	0,61	R\$	91,50
47	BUCHAS N° 10	UND	180	R\$	6,84	R\$	1.230,30
48	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	80	R\$	26,48	R\$	2.118,40
49	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	60	R\$	27,75	R\$	1.664,70
50	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	50	R\$	38,43	R\$	1.921,25





51	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	50	R\$	53,66	R\$	2.682,75
52	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000	UND	30	R\$	447,30	R\$	13.419,00
53	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000	UND	30	R\$	1.437,75	R\$	43.132,50
54	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500	UND	200	R\$	282,23	R\$	56.445,00
55	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UND	150	R\$	46,86	R\$	7.029,00
56	CAIXA DE PVC 4 X4	UND	100	R\$	2,98	R\$	298,00
57	CAIXA DE PVC 4 X5	UND	50	R\$	2,67	R\$	133,25
58	CAIXA SIFONADA PQ ESGOTO PVC	UND	50	R\$	20,59	R\$	1.029,25
59	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000	UND	20	R\$	2.982,00	R\$	59.640,00
60	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	100	R\$	40,47	R\$	4.047,00
61	CANALETA SISTEMA X	UND	50	R\$	13,48	R\$	673,75
62	CANO 1/2 SOLDÁVEL 6MT	VARA	200	R\$	20,94	R\$	4.188,00
63	CANO 100 ESGOTO	VARA	100	R\$	126,74	R\$	12.673,50
64	CANO 150 ESGOTO	VARA	100	R\$	351,45	R\$	35.145,00
65	CANO 200 ESGOTO	VARA	180	R\$	628,35	R\$	113.103,00
66	CANO 25 MM SOLDÁVEL	VARA	200	R\$	29,82	R\$	5.964,00
67	CANO 32 MM SOLDÁVEL	VARA	200	R\$	36,21	R\$	7.242,00
68	CANO 40 MM ESGOTO	VARA	180	R\$	40,47	R\$	7.284,60
69	CANO 50 MM ESGOTO	VARA	100	R\$	57,51	R\$	5.751,00
70	CANO 50 MM SOLDÁVEL	VARA	250	R\$	95,85	R\$	23.962,50
71	CANO 60 MM SOLDÁVEL	VARA	100	R\$	117,15	R\$	11.715,00
72	CANO 75 MM ESGOTO	VARA	80	R\$	99,47	R\$	7.957,60
73	CANO 85 MM ESGOTO	VARA	80	R\$	104,37	R\$	8.349,60
74	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	UND	80	R\$	234,30	R\$	18.744,00
75	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATA	100	R\$	99,07	R\$	9.906,50
76	CERÂMICA ESMALTADA 20x20 CM PEI-3M²	M^2	200	R\$	40,47	R\$	8.094,00
77	CERÂMICA ESMALTADA 20x20 CM PEI-4M²	M^2	200	R\$	40,95	R\$	8.190,00
78	CERÂMICA ESMALTADA 20x20 CM PEI-5	M^2	200	R\$	41,06	R\$	8.212,00
79	CERÂMICA ESMALTADA 20x30 CM PEI-3	M^2	200	R\$	41,20	R\$	8.239,00
80	CERÂMICA ESMALTADA 20x30 CM PEI-4	M^2	300	R\$	41,32	R\$	12.396,00
81	CERÂMICA ESMALTADA 20x30 CM PEI-5	M^2	300	R\$	41,49	R\$	12.445,50
82	CILINDRO	UND	150	R\$	19,52	R\$	2.928,00
83	CIMENTO SACO 25KG	SC	4000	R\$	20,24	R\$	80.940,00
84	CIMENTO SACO 50KG	SC	8000	R\$	40,47	R\$	323.760,00
85	COLA PARA MADEIRA 1 KG	TUBO	50	R\$	29,47	R\$	1.473,50
86	COLA PARA MADEIRA 500 GR	TUBO	50	R\$	15,98	R\$	798,75
87	COLHER DE PEDREIRO Nº 9º	UND	50	R\$	20,24	R\$	1.011,75
88	COMPENSADO 10 MM	FL	30	R\$	138,45	R\$	4.153,50
89	COMPENSADO 12 MM	FL	50	R\$	159,75	R\$	7.987,50
90	COMPENSADO A MA	FL	40	R\$	181,05	R\$	7.242,00
91	COMPENSADO AMA	FL	30	R\$	69,23	R\$	2.076,75
92	COMPENSADO 6MM	FL UND	50	R\$	90,53	R\$	4.526,25
93 94	CORANTE LIQUIDO CORDA SÊDA 10 MM	KG	50 100	R\$ R\$	5,49	R\$ R\$	274,25 1.685,50
95	CORDA SEDA 10 MM	MT	200	R\$	16,86 1,78	R\$	356,00
96	CURVA 40 MM ESGOTO	UND	40	R\$	2,13	R\$	85,20
97	CURVA 40 MM ESGOTO CURVA SALDÁVEL 90° 20 MM		30			R\$	
98	CURVA SALDÁVEL 90° 25 MM	UND	25	R\$ R\$	1,39 2,88	R\$	41,55 71,88
99	CURVA SALDÁVEL 90° 32 MM	UND	30	R\$	4,21	R\$	126,30
100	CURVA SALDÁVEL 90° 32 MM CURVA SALDÁVEL 90° 40 MM	UND	30	R\$	6,64	R\$	199,05
101	CURVA SALDÁVEL 90 40 MM	UND	50	R\$	8,15	R\$	407,50
101	CORVII OI II DI I VILLI JU JU IVIIVI	UND	50	IΛΦ	0,13	1/4	+07,50





102	CURVA SALDÁVEL 90° 60 MM	UND	50	R\$	12,78	R\$	639,00
103	DISCO CORTE 10"	UND	50	R\$	19,52	R\$	976,00
104	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UND	50	R\$	2,85	R\$	142,25
105	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UND	80	R\$	3,55	R\$	283,60
106	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2	UND	80	R\$	3,55	R\$	283,60
107	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	80	R\$	3,55	R\$	283,60
108	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2	UND	80	R\$	4,61	R\$	368,80
109	DUREPOX 100 'GR	UND	50	R\$	7,11	R\$	355,25
110	ENXADA LARGA 1/2 LUA 2 1/2"	UND	100	R\$	41,54	R\$	4.153,50
111	ENXADA NORTE 2 1/2 LIBRAS CL CABO	UND	100	R\$	59,64	R\$	5.964,00
112	FACÃO "PONTA RETA 16"	UND	20	R\$	30,17	R\$	603,40
113	FACÃO "PONTA RETA 18"	UND	20	R\$	32,30	R\$	646,00
113	FACÃO "PONTA RETA 20"	UND	20	R\$	34,46	R\$	689,10
115	FECHADURA BANHEIRA INOX	UND	30	R\$	58,21	R\$	1.746,15
116	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	40	R\$	66,03	R\$	2.641,20
117	FECHADURA COMUM	UND	150	R\$	14,01	R\$	2.100,75
118	FECHADURA EXTERNA	UND	150	R\$	55,38	R\$	8.307,00
119	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	150	R\$	61,77	R\$	9.265,50
120	FECHADURA INOS INTERNA	UND	150	R\$	61,77	R\$	9.265,50
120	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UND	50	R\$	10,65	R\$	532,50
121	FECHADURA PARA PERFEIL ESTREITO	UND	50	R\$	61,77	R\$	3.088,50
123	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	30	R\$	14,91	R\$	447,30
123	FERRO VERGALHÃO 1/2	KG	150	R\$	14,80	R\$	2.220,00
125	FERRO VERGALHÃO 1/2 FERRO VERGALHÃO 1/4 MM	KG	250	R\$	14,80	R\$	3.700,00
126	FERRO VERGALHÃO 1/4 MM FERRO VERGALHÃO 8/3"	KG	300	R\$	14,80	R\$	4.440,00
127	FERRO VERGALÃO 4.2 MM	KG	300	R\$	14,80	R\$	4.440,00
128	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	KG	300	R\$	14,80	R\$	4.440,00
129	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	KG	200	R\$	14,80	R\$	2.960,00
130	FERRO VERGALHÃO 5/8"	KG	250	R\$	14,80	R\$	3.700,00
131	FERROLHA CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3"	UND	100	R\$	8,52	R\$	852,00
131	FERROLHA CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	80	R\$	10,60	R\$	848,00
133	FERROROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND	50	R\$	6,25	R\$	312,25
134	FERROROLHO CHATO ZINCADO 4"	UND	30	R\$	7,10	R\$	212,85
135	FERROROLHO CHATO ZINCADO 5"	UND	50	R\$	8,17	R\$	408,50
136	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	250	R\$	10,01	R\$	2.502,50
137	FITA ISOLANTE 20 M1 FITA ISOLANTE 10 M	UND	250	R\$	6,71	R\$	1.677,50
138	FITA ISOLANTE 10 M FITA ISOLANTE 05 M	UND	250	R\$	3,55	R\$	886,25
139	FITA ISOLANTE OS M FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) 3-M	UND	180	R\$	16,69	R\$	3.004,20
140	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UND	200	R\$	3,20	R\$	639,00
141	FITA VEDA ROSCA 25 METROS FITA VEDA ROSCA 50 MT	UND	100	R\$	9,94	R\$	993,50
142	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$	10,65	R\$	1.065,00
143	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$		R\$	1.278,00
144	FLANGE SOLDÁVEL 23 MM FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$	12,78	R\$	1.560,50
145	FLANGE SOLDÁVEL 52 MM FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	R\$	15,61	R\$	
145	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UND	100	R\$	19,55 30,54	R\$	1.954,50
	FOICE CEARÁ	UND	50	R\$		R\$	3.053,50
147					40,47	- "	2.023,50
148	FOICE ROÇADEIRA	UND	30	R\$	41,54	R\$	1.246,05
149	FORRA PARA PORTA E JANELA	PAR	50	R\$	101,18	R\$	5.058,75
150	FITOCÉLULA	UND	800	R\$	37,28	R\$	29.820,00
151	FRECHAL CRAMBO DARA CERCA 7/9 - 12	MT	500	R\$	15,87	R\$	7.935,00
152	GRAMPO PARA CERCA 7/8 x 12	KG	200	R\$	21,30	R\$	4.260,00





153	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	100	R\$	36,21	R\$	3.621,00
154	HASTE PARA ATERRAMENTE 2,40M (COMPLETA)	UND	150	R\$	23,43	R\$	3.514,50
155	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA	UND	50	R\$	191,70	R\$	9.585,00
156	JOELHO 100 MM ESGOTO	UND	80	R\$	12,78	R\$	1.022,40
157	JOELHO 20 MM	UND	500	R\$	1,60	R\$	800,00
158	JOELHO 20 MM 1/2	UND	500	R\$	72,77	R\$	36.385,00
159	JOELHO 40 MM ESGOTO	UND	150	R\$	2,13	R\$	319,50
160	JOELHO 50 MM ESGOTO	UND	150	R\$	3,91	R\$	586,50
161	JOELHO 75 MM ESGOTO	UND	80	R\$	7,83	R\$	626,40
162	JOELHO II 1/2 SOLDÁVEL	UND	80	R\$	1,07	R\$	85,20
163	JOELHO IR 1/2 SOLDÁVEL	UND	150	R\$	1,07	R\$	159,75
164	JOELHO RR 20 MM	UND	130	R\$	2,13	R\$	276,90
165	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	250	R\$	2,13	R\$	532,50
166	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	250	R\$	3,20	R\$	798,75
167	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	250	R\$	4,98	R\$	1.243,75
168	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	250	R\$	6,05	R\$	1.512,50
169	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	250	R\$	12,78	R\$	3.195,00
170	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM	UND	100	R\$	21,30	R\$	2.130,00
171	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	UND	100	R\$	10,55	R\$	1.054,50
172	LIMA ENXADA 8"	UND	100	R\$	23,43	R\$	2.343,00
173	LIXA D'ÁGUA	UND	500	R\$	2,48	R\$	1.240,00
174	LIXA DE FERRO	UND	500	R\$	3,91	R\$	1.955,00
175	LIXA DE MADEIRA	UND	300	R\$	2,13	R\$	639,00
176	LICHA PARA MASSA	UND	400	R\$	2,13	R\$	852,00
177	LIVA 20 MM SOLDÁVEL	UND	300	R\$	1,07	R\$	319,50
178	LUVA DE COURO RASPA	PAR	300	R\$	19,17	R\$	5.751,00
179	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	UND	300	R\$	21,78	R\$	6.534,00
180	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UND	300	R\$	8,17	R\$	2.451,00
181	LUVA II SOLDÁVEL 25 MM	UND	150	R\$	1,60	R\$	240,00
182	LUVA II SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$	3,20	R\$	319,50
183	LUVA II SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$	4,61	R\$	461,00
184	LUVA II SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	R\$	5,33	R\$	532,50
185	LUVA II SOLDÁVEL 60 MM	UND	100	R\$	10,65	R\$	1.065,00
186	LUVA II SOLDÁVEL 85 MM	UND	100	R\$	13,85	R\$	1.384,50
187	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X20	UND	200	R\$	1,78	R\$	356,00
188	LUVA SOLDAVEL 32 x 20	UND	300	R\$	2,67	R\$	799,50
189	LUVA SOLDAVEL 32 x 25	UND	250	R\$	2,67	R\$	666,25
190	LUVA SOLDAVEL 40 x 20	UND	250	R\$	4,11	R\$	1.026,25
191	LUVA SOLDAVEL 32 x 32	UND	150	R\$	3,73	R\$	559,50
192	LUVA SOLDAVEL 50 x 20	UND	250	R\$	4,26	R\$	1.065,00
193	LUVA SOLDAVEL 50 x 25	UND	150	R\$	4,73	R\$	708,75
194	LUVA SOLDAVEL 50 x 32	UND	200	R\$	4,85	R\$	970,00
195	LUVA SOLDAVEL 60 x 50	UND	200	R\$	7,81	R\$	1.561,00
196	LUVA TERCIDO PARA MÃOS	UND	200	R\$	7,46	R\$	1.491,00
197	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	R\$	10,30	R\$	2.060,00
198	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$	12,78	R\$	1.278,00
199	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$	20,59	R\$	2.058,50
200	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$	25,81	R\$	2.580,50
201	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	R\$	30,09	R\$	3.009,00
202	MAÇANETAS	PARES	180	R\$	18,11	R\$	3.258,90
203	MACHADO 31B 1/2	UND	20	R\$	88,99	R\$	1.779,70





204	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	MT	2500	R\$	6,29	R\$	15.712,50
205	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	MT	3500	R\$	31,85	R\$	111.457,50
206	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	MT	3100	R\$	15,98	R\$	49.522,50
207	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	MT	3800	R\$	3,73	R\$	14.174,00
208	MADEIRITE 2,20x1,10	FL	50	R\$	79,88	R\$	3.993,75
209	MANGONETE LONGO	UND	70	R\$	9,59	R\$	670,95
210	MANGONETE PEQUENO	UND	70	R\$	8,52	R\$	596,40
211	MANGONETE CRISTAL 1/2"	MT	80	R\$	2,13	R\$	170,40
212	MANGONETE DE CRISTAL 25 MM	MT	80	R\$	5,11	R\$	408,80
213	MANGONETE PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	MT	80	R\$	1,17	R\$	93,60
214	MANGONETE PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	MT	500	R\$	1,44	R\$	720,00
215	MANGONETE PRETA PARA IRRIGAÇÃO 23 MM MANGONETE PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	MT	1000	R\$	2,18	R\$	2.180,00
216	MANGUEIRA TRANCADA 1/2	MT	800	R\$	4,98	R\$	3.980,00
217	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	UND	20	R\$	27,34	R\$	546,80
218	MARRETA OITAVADA 0,3 KG MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	15	R\$	36,56	R\$	548,40
219	MARTELO DE UNHA 25 MM	UND	10	R\$	30,17	R\$	
220	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$		R\$	301,70 9.010,00
221	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATA	80	R\$	4,51	R\$	
222		LATA			85,20	R\$	6.816,00
	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS		80	R\$ R\$	61,77		4.941,60
223	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO UND	120	R\$	29,82	R\$ R\$	3.578,40
224	PÁ AJUBTADEIRA DE BICO C/CABO		100		44,73		4.473,00
225	PARAFUSO 4.8 x 40	UND	100	R\$	1,98	R\$	197,50
226	PARAFUSO 4.8 x 50	UND	100	R\$	2,48	R\$	248,00
227	PARAFUSO 4.8 x 65	UND	100	R\$	3,73	R\$	373,00
228	PARAFUSO 16" x 250 COM PORCA E ARRUELA	UND	100	R\$	5,86	R\$	586,00
229	PARAFUSOS P/ DOBRADIÇA 3 1/2	UND	100	R\$	0,12	R\$	11,50
230	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND	100	R\$	90,53	R\$	9.052,50
231	PIA FIBRA 1,00 MT	UND	100	R\$	95,85	R\$	9.585,00
232	PIA FIBRA 1,20 MT	UND	100	R\$	117,15	R\$	11.715,00
233	PIA FIBRA1,50 MT	UND	100	R\$	138,45	R\$	13.845,00
234	PICARETA ALVIÃO FORJADO	UND	100	R\$	69,23	R\$	6.922,50
235	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UND	100	R\$	69,23	R\$	6.922,50
236	PONTALETE DE FERRO P/ ENTRADA DE ENERGIA	UND	60	R\$	40,47	R\$	2.428,20
237	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1 / 2"	UND	60	R\$	5,86	R\$	351,60
238	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	UND	50	R\$	7,11	R\$	355,25
239	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UND	70	R\$	8,18	R\$	572,60
240	PORTA COMPENSADO 2,10 x 0,80 MT	UND	50 80	R\$	170,40	R\$	8.520,00
241	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA	UND		R\$	340,80	R\$	27.264,00
242	PORTAS 60 x 2.10	UND	100	R\$	234,30	R\$	23.430,00
243	PORTAS 70 x 2.11	UND	60	R\$	234,30	R\$	14.058,00
244	PORTAS 80 x 2.12	UND	60	R\$	298,20	R\$	17.892,00
245	PRANCHA MADEIRA 7 x 20	M^2	60	R\$	101,18	R\$	6.070,50
246	PREGO 1 1/4 x 15	KG	100	R\$	21,30	R\$	2.130,00
247	PREGO 2 1/2 x 10	KG	100	R\$	21,30	R\$	2.130,00
248	PREGO 3 1/2 x 7	KG	100	R\$	21,30	R\$	2.130,00
249	PREGO 4 x 6	KG	100	R\$	21,30	R\$	2.130,00
250	REGISTRO 1/2 COMUM	UND	200	R\$	7,81	R\$	1.561,00
251	REGISTRO PRA CHUVEIRO INOX	UND	20	R\$	69,21	R\$	1.384,10
252	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	R\$	9,59	R\$	766,80
253	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UND	80	R\$	10,65	R\$	852,00
254	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UND	60	R\$	18,11	R\$	1.086,30





255	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	R\$	26,63	R\$	1.331,25
256	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$	37,28	R\$	1.863,75
257	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	R\$	47,93	R\$	2.396,25
258	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	300	R\$	5,33	R\$	1.597,50
259	REPARO PARA TORNEIRA	UND	80	R\$	9,59	R\$	766,80
260	REPARO PARA TORNEIRA INOX	UND	20	R\$	23,43	R\$	468,60
261	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UND	80	R\$	63,90	R\$	5.112,00
262	ROLO DE ESPUMA 15 CM CL SUPORTE	UND	150	R\$	9,94	R\$	1.490,25
263	ROLO DE ESPUMA 23 CM CL SUPORTE	UND	100	R\$	19,17	R\$	1.917,00
264	ROLO DE ESPUMA 4 COM C/ SUPORTE	UND	150	R\$	5,33	R\$	798,75
265	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	UND	100	R\$	26,63	R\$	2.662,50
266	ROLO PARA PINTURA LÃ - SEM CABO - 23 CM	UND	100	R\$	18,11	R\$	1.810,50
267	ROSETA DE PORCELANA	UND	100	R\$	16,67	R\$	1.667,00
268	SERRA STARRET	UND	200	R\$	10,12	R\$	2.024,00
269	SERROTE 16"	UND	100	R\$	31,95	R\$	3.195,00
270	SOLVENTE	LT	100	R\$	19,17	R\$	1.917,00
271	SUPER CAL SACO 5 KG	PCT	1800	R\$	10,44	R\$	18.783,00
272	TANQUE DUPLO 1,00 MT	UND	20	R\$	138,45	R\$	2.769,00
273	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	UND	500	R\$	1,92	R\$	957,50
274	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UND	500	R\$	2,13	R\$	1.065,00
275	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UND	500	R\$	3,20	R\$	1.597,50
276	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UND	500	R\$	4,26	R\$	2.130,00
277	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UND	500	R\$	6,39	R\$	3.195,00
278	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UND	500	R\$	14,91	R\$	7.455,00
279	TÊ 75 MM ESGOTO	UND	100	R\$	7,46	R\$	745,50
280	TÊ 85 MM SOLDÁVEL	UND	50	R\$	15,48	R\$	773,75
281	TÊ DE 100 MM ESGOTO	UND	50	R\$	15,98	R\$	798,75
282	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UND	150000	R\$	0,96	R\$	144.000,00
283	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	15000	R\$	0,96	R\$	14.400,00
284	TESOURA PARA "GRAMA 12"	UND	10	R\$	26,63	R\$	266,25
285	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	MIL	600	R\$	745,50	R\$	447.300,00
286	TIJOLO COMUM	MIL	250	R\$	266,25	R\$	66.562,50
287	TINTA EM PÓ SACO 1 KG	PCT	2000	R\$	5,33	R\$	10.650,00
288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	GALÃO	250	R\$	90,53	R\$	22.631,25
289	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	LT	350	R\$	25,56	R\$	8.946,00
290	TINTA PVA 18 LITROS	LATA	200	R\$	170,40	R\$	34.080,00
291	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UND	50	R\$	29,82	R\$	1.491,00
292	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UND	100	R\$	4,30	R\$	430,00
293	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	150	R\$	74,55	R\$	11.182,50
294	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	180	R\$	22,76	R\$	4.096,80
295	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	UND	100	R\$	10,55	R\$	1.054,50
296	TRENA BOLSO 3 MT	UND	20	R\$	18,11	R\$	362,10
297	TRENA BOLSO 5 MT	UND	10	R\$	23,43	R\$	234,30
298	TRENA FIBRA 20 MT	UND	10	R\$	47,93	R\$	479,25
299	TRENA FIBRA 30 MT	UND	8	R\$	58,58	R\$	468,60
300	TRENA FIBRA COM 50 MT	UND	8	R\$	79,88	R\$	639,00
301	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1 1/2	UND	10	R\$	5,33	R\$	53,25
302	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1	UND	20	R\$	6,61	R\$	132,10
303	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2	UND	30	R\$	4,26	R\$	127,80
304	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2	UND	30	R\$	5,33	R\$	159,75
305	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2	UND	30	R\$	7,46	R\$	223,65





VALOR TOTAL						R\$ 2.809.091,01		
316	ZINCO PARA TETO 80 CM	MT	200	R\$	83,07	R\$	16.614,00	
315	ZINCO PARA TETO 70 CM	MT	170	R\$	66,03	R\$	11.225,36	
314	ZINCO PARA TETO 60 CM	MT	160	R\$	57,51	R\$	9.201,60	
313	ZINCO PARA TETO 50 CM	MT	150	R\$	47,93	R\$	7.188,75	
312	ZINCO PARA TETO 40 CM	MT	100	R\$	39,41	R\$	3.940,50	
311	XADRÉZ EM PÓ 500G	UND	250	R\$	10,65	R\$	2.662,50	
310	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	50	R\$	143,78	R\$	7.188,75	
309	TUBO FLEXÍVEL P/ PIA	UND	100	R\$	15,98	R\$	1.597,50	
308	TUBO 100 MM	VARA	100	R\$	126,74	R\$	12.673,50	
307	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4	UND	25	R\$	9,59	R\$	239,63	
306	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3	UND	20	R\$	8,52	R\$	170,40	

	LOTE III - PRÉ-M	IOLDADO	S				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	M	ÉDIA	V	.TOTAL
1	CABO 10 x 30 CM	UND	180	R\$	78,83	R\$	14.189,40
2	COBOGO QUADRADO 50 x 50 CM	UND	100	R\$	51,96	R\$	5.195,50
3	CAIXA AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	1	R\$	172,00	R\$	172,00
4	CAIXA AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	1	R\$	193,50	R\$	193,50
5	CAIXA AR-CONDICIONADO 12 A 18.00 BTUS	UND	1	R\$	215,00	R\$	215,00
6	CAIXA DE GORDURA 40 x 50 CM	UND	20	R\$	86,00	R\$	1.720,00
7	CAIXA DE GORDURA 50 x 50 CM	UND	20	R\$	91,38	R\$	1.827,50
8	ESTACAS EM CIMENTO - PONTA RETA 2,20 MT	UND	100	R\$	53,75	R\$	5.375,00
9	ESTACAS EM CIMENTO - PONTA VIRADA 3,20 MT	UND	300	R\$	69,88	R\$	20.962,50
10	MANILHA C/ DIÂMETRO DE 0,60 x 0,60 MT	UND	100	R\$	102,13	R\$	10.212,50
11	MANILHA C/ DIÂMETRO DE 0,80 x 0,60 MT	UND	100	R\$	118,25	R\$	11.825,00
12	MANILHA C/ BOLSA P/ PONTIÃO - 0,80 MT	UND	100	R\$	161,25	R\$	16.125,00
13	MANILHA C/ BOLSA P/ PONTIÃO - 1.00 MT	UND	100	R\$	172,00	R\$	17.200,00
14	MANILHA P/ FOSSA/POÇO - 1,00 MT	UND	50	R\$	118,25	R\$	5.912,50
15	MANILHA P/ FOSSA/POÇO - 1,10 MT	UND	50	R\$	129,00	R\$	6.450,00
16	MANILHA P/ FOSSA/POÇO - 1,30 MT	UND	50	R\$	139,75	R\$	6.987,50
17	MANILHA SEM BOLSA P/ BUEIRO - 0,60	UND	100	R\$	118,25	R\$	11.825,00
18	PEDRAS PARA CALÇAMENTO	MIL	250	R\$	300,50	R\$	75.125,00
19	SEXTAVADO P/ PISO	M^2	100	R\$	129,00	R\$	12.900,00
20	TRILHO COM TRELIÇA PQ FORRO	MT	100	R\$	26,88	R\$	2.687,50
21	LAVANDERIA PARA CHAFARIZ 1.20M	UND	50	R\$	182,75	R\$	9.137,50
22	LAVANDERIA PARA CHAFARIZ 1.00M	UND	15	R\$	193,50	R\$	2.902,50
23	TAMPA PARA MANILHA (FOSSA) DE 0,80 A 1,10 MT	UND	80	R\$	64,50	R\$	5.160,00
24	TAMPA PARA MANILHA (FOSSA) DE 1,30 MT	UND	80	R\$	86,00	R\$	6.880,00
25	BLOCO DE CONCRETO (PEDRA P/ MURO)	M^2	750	R\$	54,83	R\$	41.118,75
	VALOR TOTAL					R\$	292.299,15





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 037/2021 Procedimento nº 016/2021 Pregão Presencial nº 016/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	, com	sede na		,	CNPJ	no			
,repr	esentada pelo (a) S	r. (a)	,	CRE	EDEN	CIA			
o(a) Sr. (a),_	(CARGO),	portador(a)	do	R.G.	no			
e CPl	F nº		, para repre	esent	á-la pera	ante			
o Município de São Mig	uel do Tapuio em l	icitação na :	modalidade P	regão	Presen	ıcial			
no 016/2021, podendo	no 016/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos								
inerentes ao certame, i	nclusive interpor e	desistir de	recursos em	ı tod	las as fa	ases			
licitatórias, assinar ata.									

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CPF





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 037/2021 Procedimento nº 016/2021 Pregão Presencial nº 016/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 016/2021, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

EMPRESA (RAZÃOSOCIAL):_	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG	
CPF	
ASSINATURA:	





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 037/2021 Procedimento nº 016/2021 Pregão Presencial nº 016/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Aa pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí. **Referente ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2021.**

Α	empre	esa _					,	inscrita	no	CNPJ	sob
no_			,	DECLARA	par	a tod	os os	fins de d	direito	, a inexist	ência
de	fatos	superv	renientes	impeditivos	da	habi	litaçã	o ou qu	ie coi	mprometa	ım a
ido	neidade	da pr	oponente	nos termos o	do A	rtigo	32, p	arágrafo 2	20 e A	rtigo 97 c	la Lei
no	8.666, d	le 21 d	e junho d	le 1993 e suas	s alte	raçõe	es pos	teriores.			

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (CPF)





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 037/2021 Procedimento nº 016/2021 Pregão Presencial nº 016/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Aa pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí. Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2021.

A empresa _ intermédio	de	seu		•			Sr.	-
			, com RG	O		()		()
no CPF sob 1	10		, DECLAR	A , para fi	ns do	disposto	o no inc	iso V
do art. 27 da l	Lei no 8	8.666, de	21 de Junho de 19	93, acresc	ido pel	a Lei no	9.854,	de 27
			ão emprega meno re e não emprega n	`		,		oalho
		((assinatura do resp	onsável)				





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 037/2021 PROCEDIMENTO nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021 MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito						
público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à						
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, JOSÉ RIBAMAR DE						
						ARAÚJO NETO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado
						abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, com sede e foro na cidade de, Estado do						
, estabelecida na, nº, Centro, CEP, inscrita						
no CNPJ (MF) sob o nº, inscrição estadual sob o nº,						
doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a						
homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO						
TAPUIO- PI, do Pregão Presencial nº 016/2021, conforme despacho exarado no						
Processo Administrativo nº 037/2021 e o que mais consta do citado Processo						
Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento,						
independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666,						
de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais						
submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente						
Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:						

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela **CONTRATADA** no processo licitatório nº 037/2021, Procedimento nº 016/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 037/2021, Procedimento nº 016/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos dos fundos, FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

- § 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato;
- § 2º Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à





Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- **b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São .	Miguel	l do T	'apuio(PI), de	de 2021





	José Ribamar de Araújo Neto
Se	cretário de Governo, Administração e Finanças
-	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	





Praga. Cel. Wante Evaristo de Paiva, 52 - Bairro Centro. CNP. re 16.716.916/10101-89, Tel/Fax - 186) 3249-1333

PROCESSO nº 037/2021 PROCEDUMENTO nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021 CONTRATO nº 037/2021

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direiro pulbilezo intermo, com sede e forto na cidade de São Miguel do Tapuito, situada na à Praça. Cel. Manuel Evaristo de Païva, 92 - Bairro Centro, São Miguel do Tapaño - PL CEP 64.330.4000, CNPJ (MF) Nº 06.71/6.916/0000-93 neste ato representada por seu Secretiário de Governo, Administração e Finanças, JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO NETO, resideme e domicliado nesta cidade, docuvante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. E. B. SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piani, estabelecida na Av Major Gonçalo de Araujo Chaves, S/N, Baimo Nossa Senhora de Fatima, CEP 64.3304000, inscrita no CNFJ (MF) sob o nº 40.673.052/0001-45, neste ato nepnesentada pelo seu Sócio Administrador o Sr. João Eric Besema Soares, CPF: 082.217.563-00, dozawante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PL do Pregão Presencial nº 016/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 057/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas dáusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PL, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela CONTRATADA no processo licitatório nº 037/2021, Procedimento nº 016/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 037/2021, Procedimento nº 016/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos dos fundos, FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.







Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato:

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 2.315.000,00 (dois milhões, trezentos e quinze reais), que será pago mediante ao fornecimento dos produtos além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.







Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio(PI), 27 de maio de 2021.

José Ribamar de Araújo Neto
Secretário de Governo, Administração e Finanças

J. E. B. SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 40.673.052/0001-43

TESTEMUNHA	AS:	
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		







Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 037/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021; CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 08:30 horas, do dia 13.05.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio -PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.

São Miguel do Tapuio – PI, 30 de abril de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira